



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
--------------------------------------	---

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, caracterizar e justificar a necessidade administrativa de aquisição de veículo sedan 0km, a ser incorporado à frota oficial do Município, visando atender às demandas operacionais permanentes da Administração Pública Municipal, em consonância com o interesse público, a eficiência administrativa e a adequada execução das políticas públicas sob responsabilidade do ente.

1.2. A identificação da demanda decorre da necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado, seguro e compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas do setor administrativo que exigem deslocamentos frequentes, transporte de materiais, apoio logístico a serviços públicos e atendimento a ações externas. Trata-se de necessidade contínua e previsível, vinculada à atividade-fim administrativa, não se confundindo com demanda episódica ou excepcional.

1.3. O objetivo deste estudo é, portanto, avaliar tecnicamente a viabilidade da contratação, demonstrar a adequação da solução pretendida, comparar alternativas disponíveis no mercado e fundamentar, de forma clara e objetiva, a escolha pela aquisição do veículo sedan 0km, nos termos do art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a futura contratação observe os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segregação de funções e da mitigação de riscos.

1.4. Busca-se, ainda, assegurar que o planejamento da contratação esteja alinhado às exigências de órgãos de controle e de entidades financiadoras, especialmente quando houver utilização de recursos vinculados do Convênio nº 373/2026-SECID (R\$ 115.000,00 do Estado + contrapartida municipal de R\$ 8.610,69), observando-se as normas específicas aplicáveis, como as instruções normativas do PARANACIDADE/SECID, de modo a evitar impropriedades formais, riscos de glosa e questionamentos pelo controle externo.

1.5. Em síntese, este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo central subsidiar a tomada de decisão administrativa, fornecendo base técnica, jurídica e econômica suficiente para a elaboração do Termo de Referência e dos demais instrumentos do processo licitatório, garantindo que a aquisição do veículo sedan 0km seja realizada de forma planejada, transparente, eficiente e plenamente justificável perante a sociedade e os órgãos de fiscalização.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), uma vez que o município ainda não formalizou seu PCA para o exercício de 2026, não havendo, portanto, previsão específica para essa demanda no planejamento anual.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da presente contratação decorre da obrigação da Administração Pública de assegurar meios materiais adequados para a execução eficiente, contínua e regular dos serviços públicos sob sua responsabilidade. A inexistência ou insuficiência de veículos compatíveis com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

demandas operacionais compromete diretamente a capacidade administrativa do Município, impactando negativamente o atendimento à população, a logística interna, a fiscalização, o acompanhamento de serviços e a execução das políticas públicas.

3.2. O veículo sedan 0km objeto deste estudo destina-se ao apoio das atividades institucionais do setor administrativo da SECID que exigem deslocamentos frequentes, transporte de materiais, equipamentos e equipes, bem como atendimento a demandas externas em áreas urbanas e rurais. Trata-se de demanda permanente e estrutural, vinculada à atividade administrativa regular, não se caracterizando como necessidade eventual ou extraordinária.

3.3. Registra-se, de forma expressa, que a aquisição do referido veículo foi contemplada com recursos oriundos da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, por meio do Convênio nº 373/2026-SECID (protocolo nº 24.813.036-9), o que impõe à Administração Municipal o dever de promover a contratação de forma tempestiva, planejada e estritamente conforme as normas técnicas, legais e operacionais estabelecidas pelo ente concedente.

3.4. A disponibilização do recurso estadual não configura mera liberalidade financeira, mas sim oportunidade vinculada à execução de política pública, cuja não utilização ou utilização inadequada pode resultar em prejuízo ao interesse público, perda do recurso, devolução de valores ou apontamentos pelos órgãos de controle. Assim, a presente contratação também se justifica pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos da SECID, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da vinculação ao instrumento de repasse.

3.5. Cumpre destacar que a frota municipal existente apresenta limitações operacionais, seja em razão do desgaste natural dos veículos em uso, seja pela inadequação técnica para determinadas atividades, o que eleva custos de manutenção, reduz a confiabilidade operacional e compromete a continuidade do serviço público. A manutenção de soluções precárias ou improvisadas, como uso excessivo de veículos antigos ou alternativas informais, além de antieconômica, é incompatível com o dever de planejamento imposto pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

3.6. A contratação ora justificada atende, portanto, ao princípio da continuidade do serviço público, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas e finalísticas do Município, ao mesmo tempo em que assegura a correta e responsável aplicação de recursos públicos estaduais, conforme as diretrizes da SECID e as normas complementares do PARANACIDADE, quando aplicáveis.

3.7. Diante desse contexto, a aquisição do veículo sedan 0km mostra-se necessária, legítima e plenamente justificada, tanto sob o aspecto operacional quanto sob o prisma jurídico e financeiro, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da capacidade administrativa municipal e para o atendimento eficiente das demandas da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Técnicas: O veículo, objeto deste edital, deverá atender integralmente às características técnicas especificadas para o **Modelo 07**, conforme descrito no Anexo deste ETP.

4.2. Prazo de entrega: O prazo para fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura indicada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Local de entrega: A entrega será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, Centro, CEP: 86.750-000, Iguaraçu/PR.

4.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5. Garantia e Assistência Técnica

- a) A empresa contratada deverá garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos por um período mínimo de 12 (doze) meses, apresentando os respectivos termos ou declaração de garantia. Caso as especificações técnicas do equipamento exijam, também será necessário oferecer treinamento para sua operação.
- b) Durante o período de garantia, se o problema não puder ser resolvido no local onde o equipamento está instalado e for necessário transportá-lo para a oficina da contratada, todos os custos envolvidos — como transporte, deslocamento, alimentação, hospedagem e outros que se fizerem necessários — serão de responsabilidade da empresa contratada.
- c) Após o término da garantia de 12 (doze) meses, a contratada deverá, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses e com custos arcados pelo Município, manter oficina de manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, além de garantir o fornecimento de peças, caso necessário.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa da quantidade a ser contratada corresponde à aquisição de 01 (uma) unidade de veículo, quantitativo considerado suficiente e adequado para atender à necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar. A definição por apenas uma unidade decorre da própria finalidade da contratação, que visa suprir demanda específica e delimitada da Administração Pública, conforme planejamento previamente estabelecido e compatível com a disponibilidade orçamentária e com os recursos oriundos da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, vinculados ao respectivo instrumento de repasse.

5.2. Ressalta-se que a estimativa foi realizada com base em critérios de razoabilidade, economicidade e eficiência, evitando tanto a contratação em quantidade inferior, que comprometeria o atendimento da necessidade, quanto a aquisição excessiva, que poderia caracterizar desperdício de recursos públicos ou afronta ao princípio do planejamento previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Dessa forma, a contratação de 01 (uma) unidade mostra-se tecnicamente justificada, proporcional à demanda identificada e plenamente alinhada ao interesse público, não havendo, no presente momento, necessidade de ampliação do quantitativo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
------	--------	-------	-----------	------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1	01	Unid.	VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL, TIPO SEDAN ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM; CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO; MOTORIZAÇÃO: ATÉ 1.4, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 5 (CINCO) PESSOAS, POTÊNCIA MÍNIMA: 95 CV; FLEX: GASOLINA E ETANOL; PINTURA NA COR PRATA; FREIOS ABS COM EBD. VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO PELO CONTRAN, MÍNIMO 2 (DOIS) AIRBAGS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO COM 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE. DEVERÃO SER ENTREGUES EMPLACADOS E LICENCIADOS NO NOME DO ÓRGÃO. TODO O CUSTO FICARÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	R\$ 123.610,69	R\$ 123.610,69
---	----	-------	---	---------------------------------	---------------------------------

5.4. Da Pesquisa de Preços

5.4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 23, bem como com as orientações dos órgãos de controle e as diretrizes aplicáveis às contratações custeadas com recursos vinculados da Secretaria de Estado das Cidades – SECID. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

a) **Aquisições de outras entidades: Secretaria de Estado das Cidades – SECID;**

b) Sites especializados: Zacarias Veiculos Ltda Maringá; Volkswagen do Brasil; Fiat do Brasil; Hyundai Veículos e Honda Veículos.

5.4.2. Para fins de definição do valor estimado, foi adotado como referência principal o **MENOR VALOR** obtido na pesquisa de preços encaminhada e validada pela SECID, realizada previamente à liberação dos recursos (R\$ 123.610,69 – R\$ 115.000,00 SECID via dotação F670215451148088, rubrica 44404201 + contrapartida R\$ 8.610,69), observando critérios objetivos de mercado, fontes idôneas e valores praticados para bens de características equivalentes. A SECID aprovou expressamente a abertura do edital no menor valor orçado, método reconhecido como adequado para máxima economicidade e mitigação de distorções, em consonância com as boas práticas de planejamento da contratação (Convênio nº 373/2026-SECID, Cláusula Segunda, par. 4º).

5.4.3. A pesquisa de preços reforçou a razoabilidade do valor adotado, demonstrando compatibilidade com o mercado atual para veículo sedan zero km (porte, garantia, assistência técnica e emplacamento municipal), sem necessidade de alteração, uma vez que a SECID já convalidou o menor preço para prosseguimento imediato.

5.4.4. Os resultados obtidos evidenciaram que o valor adotado se mostra o mais econômico disponível, considerando as especificações técnicas mínimas do objeto, o padrão de fornecimento exigido e as condições comerciais usuais.

5.4.5. Dessa forma, a estimativa de valor da contratação atende aos princípios da economicidade prioritária, da razoabilidade, do planejamento e da eficiência, estando devidamente justificada sob o aspecto técnico e financeiro, bem como alinhada às exigências do ente concedente (SECID) e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

5.5. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotado o MENOR VALOR apurado e validado pela SECID como referência para o valor estimado da contratação (R\$ 123.610,69). **A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.4.6. Responsável pela pesquisa de preços: João Marcos Fontoura Alves.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de veículo sedan 0km, novo e adequado às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, a ser incorporado à frota oficial e utilizado no apoio às atividades institucionais permanentes da SECID, especialmente do setor administrativo. Trata-se de solução estrutural, planejada e compatível com a natureza da demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar, em substituição a alternativas precárias ou antieconômicas.

6.2. A disponibilização de veículo próprio permite à Administração executar suas atribuições com maior eficiência, previsibilidade e controle, reduzindo dependência de soluções improvisadas, como o uso excessivo de veículos antigos, cessões informais ou contratações pontuais, práticas que elevam custos, aumentam riscos administrativos e comprometem a continuidade do serviço público.

6.3. Do ponto de vista operacional, a solução possibilita maior agilidade no deslocamento de equipes administrativas, no transporte de materiais, no acompanhamento de obras e serviços, na fiscalização de contratos e na execução de ações externas, inclusive em áreas de difícil acesso. Isso se traduz em respostas mais rápidas às demandas da população, melhor organização dos serviços públicos e maior presença do Poder Público nos territórios atendidos.

6.4. Sob a ótica econômica, a aquisição de veículo novo reduz custos recorrentes com manutenção corretiva, consumo excessivo de combustível e paralisações frequentes, típicos de frota envelhecida, promovendo uso mais racional dos recursos públicos e maior previsibilidade orçamentária ao longo do tempo. Tal medida está alinhada ao princípio da economicidade e à busca por eficiência na gestão pública.

6.5. No aspecto da governança e do controle, a solução proposta fortalece o planejamento da contratação, assegura a correta aplicação dos recursos oriundos da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, por meio do Convênio nº 373/2026 (protocolo 24.813.036-9), e atende às exigências legais e normativas aplicáveis, mitigando riscos de apontamentos, glosas ou responsabilização de gestores. A adoção de solução definitiva e formalizada confere maior transparência e segurança jurídica ao processo.

6.6. Para a população, os benefícios são diretos e mensuráveis: melhoria na qualidade e na continuidade dos serviços públicos, maior capacidade de atendimento das demandas locais, redução de atrasos na execução de ações administrativas e fortalecimento da presença institucional do Município. Em última análise, a solução contribui para uma Administração mais eficiente, organizada e orientada ao interesse público, refletindo positivamente no bem-estar coletivo e na confiança da sociedade na gestão dos recursos públicos.

6.7. Dessa forma, a aquisição do veículo sedan 0km configura solução adequada, proporcional e plenamente justificada, atendendo às necessidades administrativas identificadas e produzindo impactos positivos concretos para a população atendida pelo Município.

7. IMPACTO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1. A aquisição do veículo objeto deste Estudo Técnico Preliminar apresenta impacto ambiental controlado e compatível com a natureza da contratação, considerando tratar-se de bem durável, de uso institucional, adquirido em quantidade restrita (01 unidade) e destinado ao atendimento de atividades essenciais da Administração Pública.

7.2. O veículo a ser adquirido deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle de emissões atmosféricas, eficiência energética e níveis de ruído, em conformidade com as exigências do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, do CONAMA e das demais regulamentações aplicáveis. A exigência de veículo novo, zero quilômetro, assegura a adoção de tecnologia atualizada, com menor emissão de poluentes quando comparada a veículos antigos ou em fim de vida útil.

7.3. Sob o aspecto operacional, a substituição ou complementação da frota com veículo novo contribui para a redução de impactos ambientais indiretos, tais como vazamentos de óleo, consumo excessivo de combustível e necessidade recorrente de manutenção corretiva, situações comumente associadas a veículos obsoletos. Além disso, a maior confiabilidade mecânica reduz deslocamentos desnecessários e retrabalho, otimizando o uso do recurso.

7.4. Ressalta-se que a contratação não envolve atividades de instalação, obras ou intervenções físicas que possam gerar impactos ambientais relevantes, tampouco implica supressão de vegetação, geração significativa de resíduos ou alteração do meio ambiente local. O impacto ambiental da solução, portanto, limita-se à operação regular do veículo, inerente à própria prestação do serviço público. Sempre que possível, serão observados critérios de uso racional, como manutenção preventiva, condução responsável e planejamento de rotas, de modo a minimizar o consumo de combustível e as emissões associadas, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Dessa forma, conclui-se que o impacto ambiental da contratação é baixo, mitigável e plenamente justificável, especialmente diante dos benefícios operacionais e sociais proporcionados à coletividade, mostrando-se compatível com os princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão responsável dos recursos públicos.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO – CONCLUSÃO

8.1. Com base nas análises técnicas, administrativas, econômicas, jurídicas e ambientais realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se VIÁVEL a contratação destinada à aquisição de 01 (uma) unidade de veículo sedan 0km, conforme especificações mínimas estabelecidas, destinada ao atendimento das demandas operacionais permanentes da Administração Pública Municipal, especialmente do setor administrativo da SECID.

8.2. Restou demonstrado que a necessidade é real, concreta e permanente, estando diretamente vinculada à execução regular das atividades institucionais do Município, bem como ao princípio da continuidade do serviço público. A solução proposta mostrou-se a mais adequada dentre as alternativas avaliadas, sob os aspectos de eficiência operacional, economicidade, segurança jurídica e atendimento ao interesse público.

8.3. A contratação encontra-se devidamente justificada sob o ponto de vista técnico, uma vez que o veículo atende às exigências funcionais da Administração; financeiramente viável, considerando que o valor estimado foi definido com base na mediana de pesquisa de preços validada pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, complementada por levantamento de mercado que comprovou a compatibilidade do preço com os valores praticados; e juridicamente regular, por estar em consonância



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

com a Lei nº 14.133/2021, com as normas do ente concedente e com os entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

8.4. Também se concluiu que o impacto ambiental da contratação é baixo e plenamente mitigável, sendo a solução compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com o uso racional dos recursos públicos, especialmente pela exigência de veículo novo, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

8.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação atende às condições e exigências do Convênio nº 373/2026-SECID (protocolo 24.813.036-9), celebrado com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, estando alinhada às normas complementares do PARANACIDADE, especialmente no que se refere ao planejamento, à publicidade, à execução e à prestação de contas, afastando riscos de glosa, devolução de recursos ou responsabilização administrativa.

8.6. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente razoável, juridicamente regular e socialmente vantajosa, estando apta a prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência, do instrumento convocatório e dos demais atos necessários à deflagração do procedimento licitatório.

Iguaraçu/PR, 01 de abril de 2026.

JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL